

## PROJETO DE LEI Nº 047 /2022.

Denomina-se **SERVIDÃO DO LARA**, servidão de passagem do Município.

Art. 1º Fica denominada **SERVIDÃO DO LARA** a servidão de passagem de uma área de terra com aproximadamente 13.500,00 m<sup>2</sup> (treze mil e quinhentos metros quadrados), iniciando junto a Estrada que de Barra do Ribeiro vai a Guaíba, ao Oeste, com uma largura média de aproximadamente 10,00m (dez metros), e segue em direção oeste-leste em aproximadamente 1.350,00m (hum mil, trezentos e cinquenta metros) de extensão e termina na divisa com a propriedade de Julio de Araújo Lara e outros, a leste.

Art. 2º O croqui de localização e o memorial descritivo em anexo, passa a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO RIBEIRO**, em 29 de agosto de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

## JUSTIFICATIVA

Senhora Vereadora Presidente:

Senhores(as) Vereadores(as):

Estamos encaminhando a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei que denomina uma servidão de passagem do Município.

O presente Projeto de Lei foi solicitado por moradores residentes no local e pessoas que possuem propriedades da localidade. Tem por objetivo oficializar esta Servidão que hoje não possui denominação, bem como regularizar o acesso destes moradores, e das diversas famílias que possuem propriedades no local.

Outrossim, se faz necessária a oficialização da referida servidão de passagem autorizada à decisão judicial, Processo nº 140/1.07.0001096-7 - Comarca de Barra do Ribeiro, que reconhece a existência de muitos anos de uma estrada concedendo a servidão de passagem.

O nome sugerido para fazer esta Lei se dá em razão do sobrenome Lara, que faz parte do nome do autor da ação judicial, Julio de Araujo Lara, que reside na localidade.

Foi confeccionado memorial descritivo e croqui de localização da referida servidão de passagem pelo Setor de Planejamento da Prefeitura para localizá-la facilmente.

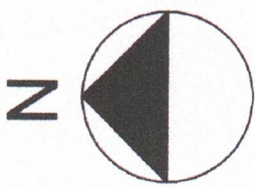
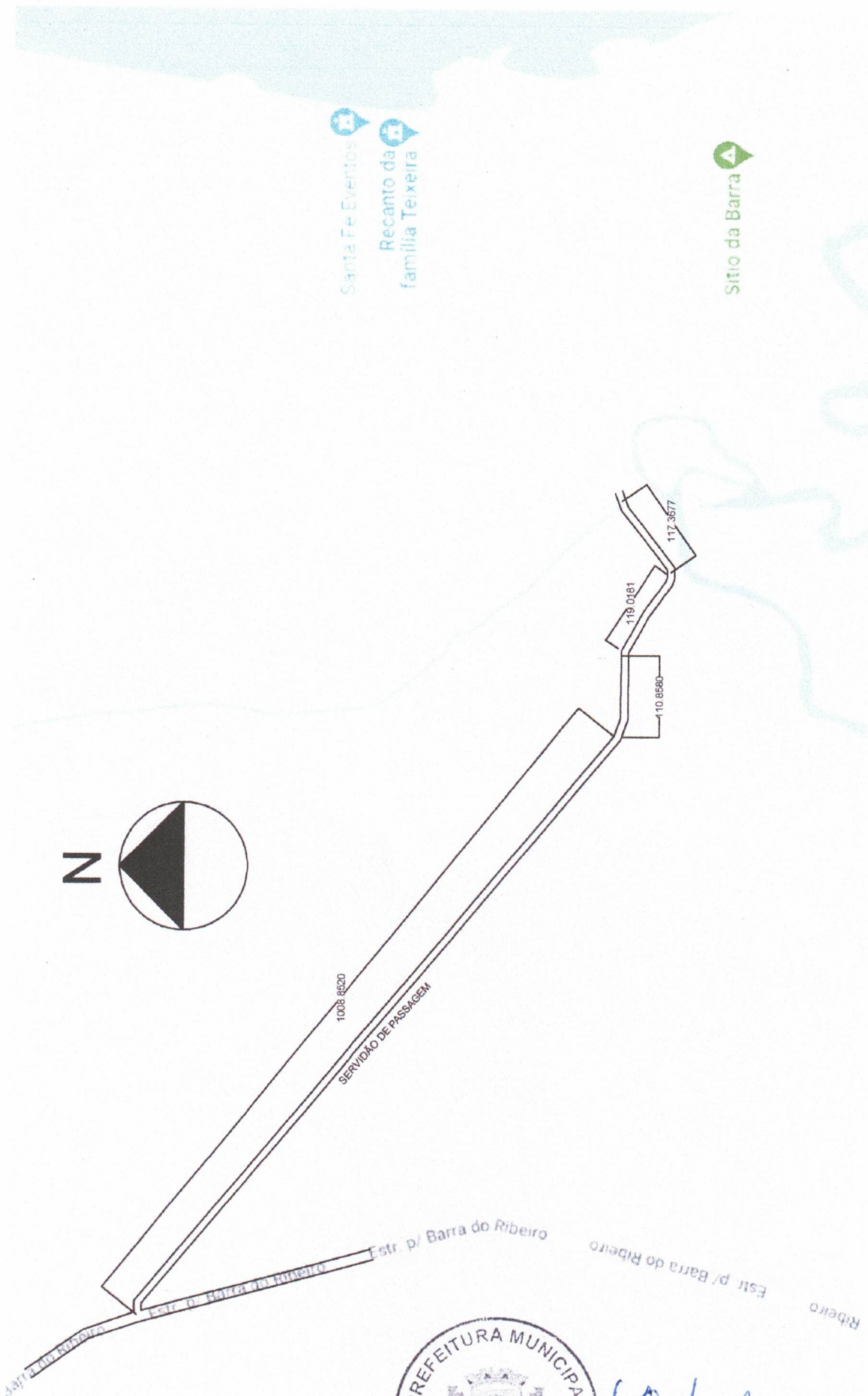
Sendo estes os motivos que nos levaram a apresentação do Projeto de Lei, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos.

Barra do Ribeiro, 29 de agosto de 2022.



**JAIR MACHADO**  
Prefeito Municipal

4.66



*Christiane Ramalheira*  
**CHRISTIANE RAMALHEIRA**  
 Arquiteta Urbanista  
 CAU A10346-2